



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XIII - Recife, quarta-feira, 12 de agosto de 2026 - Nº 146

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 146 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 288-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001689/2026-04 (89638250) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 71, de 08/07/2026 (89807609), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 2122111/02, ocorrida em 09/05/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **TEREZA CRISTINA DE LIMA**, credora de alimentos.

Nº 289-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001787/2026-33 (88022573) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 62, de 10/06/2026 (88528771), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **VALDECI FERREIRA DA SILVA**, 2º Ten RRPM, matrícula nº 1852396/01, ocorrida em 29/04/2026; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES TENORIO**, viúva.

Nº 290-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000469/2025-30 (77827695) devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 241, de 12/12/2025 (78571202), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-bombeiro militar **LUIZ ANTONIO ARRUDA CANÉ**, 2º SARGENTO RR BM, matrícula nº 2415887/01, ocorrida em 16/07/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido ex- bombeiro militar: **MARIA SILVA FRANÇA ARRUDA CANÉ**, viúva.

Nº 291-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.000148/2026-64 (81931638) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno de Serviço nº 22, de 01/04/2026 (85063388), acerca da concessão de indenização em

decorrência de morte natural do ex-policial **CLEIDENALDO JOSE DOS SANTOS**, Médico Legista, matrícula nº 749210/01, ocorrida em 16/10/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de 1/2 (um meio)**, para os dependentes habilitados do referido servidor: **MARCIA BARBOSA ABRANTES DOS SANTOS** e **PEDRO HENRIQUE BARBOSA ABRANTES SANTOS**, respectivamente, viúva e filho.

Nº 292-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032250.000165/2026-63 (88871330) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 66, de 26/06/2026 (89175730), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ FERNANDO DE SOUZA SANTOS**, 2º Sgt PM Ref., matrícula nº 1894218/01, ocorrida em 13/05/2026; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, viúva.

Nº 293-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000678/2026-07 (88049991) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 62, de 10/06/2026 (88584687), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOÃO RUFINO DA SILVA**, 2º Sgt PM Ref., matrícula nº 1865161/01, ocorrida em 14/02/2026; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **ZILDA PEREIRA DA SILVA**, viúva.

Nº 294-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001211/2026-76 (89818249) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 72, de 10/07/2026 (89964670), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **RINALDO CARDOSO GONÇALVES**, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 1893785/01, ocorrida em 27/03/2026; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES GONÇALVES**, viúva.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 146, de 12AGO2026).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

PORTARIAS DO CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 192/2026

SEI Nº 3900000812.000282/2026-28

Sigpad nº 2026.13.5.005759

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 501 (90783679), inserido no SEI nº 3900000812.000282/2026-28; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLICIA CIVIL PAULO ROBERTO DA SILVA FURST, MAT. 273.027-8; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na 1ª **CPD/PC**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de agosto de 2026.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA

Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 193/2026

SEI Nº 3900000967.000065/2025-93

Sigpad nº 2026.13.5.005667

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 502 (90785743), inserido no SEI nº 3900000967.000065/2025-93; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLICIA CIVIL APOSENTADO EVERALDO MOREIRA DO NASCIMENTO, MAT. 221.425-3; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na 5ª **CPD/PC**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de agosto de 2026.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA

Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 194/2026

SEI nº 2026.4.5.003160

SIGPAD Nº 2026.8.5.005668

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica 89639360 e do Despacho 1225 (89639360) do Departamento de Inspeção, ambos inseridos no SEI nº 3900000011.001899/2021-81; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputados as **Escrivãs de polícia ANNA KARLA AMORIM DINIZ, MAT. 18387403/01, e LEILA MONTEIRO GRISÓSTOMO, MAT. 18386660/01, e dos Agentes de polícia ANDRÉ LUIZ DE LIMA PEDROSA, MAT. 296.919-0, LAMARTINE FELICIANO GOMES FERREIRA, MAT. 399.510-0, ANDRÉ DE PONTES FERREIRA, MAT. 18386245/01, e MANOEL AVELINO DA GAMA FILHO, MAT. 18385443/01; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na 2ª **CPD/SAD**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de AGOSTO de 2026.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA COR.GER./SDS Nº 195 / 2026

SEI nº 2025.4.5.000511

SIGPAD nº 2026.8.5.005499

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a Nota Técnica Depinsp/GTAC (77929783) o teor do Encaminhamento e Despacho (90618473) ambos do Departamento de Correição, inserido no SEI nº 2025.4.5.000511, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SGT RRPM Mat. 23231-9 CARLOS ALBERTO DE LIMA; II – DESIGNAR** como

encarregado o ST PM Mat. 980353-0 Ivson Felix Leal, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 03 de agosto de 2026.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR.GER./SDS Nº 196/ 2026

SEI nº 2025.4.5.003359

SIGPAD nº 2026.8.5.005574

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a Nota Técnica Depinsp/GTAC (77842391) o teor do Encaminhamento e Despacho (90670646) ambos do Departamento de Correição, inserido no SEI nº 2025.4.5.003359, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **ST RRPM Mat. 31010-7 GENILSON FRANCISCO DA SILVA**; **II – DESIGNAR** como encarregado o ST PM Mat. 980353-0 Ivson Felix Leal, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 03 de agosto de 2026.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 758/DGP2, de 10 de agosto de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I do Decreto nº 17.589/94, com fundamento e considerando o que dispõe o Art. 14, § 8º, inciso II da Constituição Federal c/c Art. 75, § 1º, “c”, XIV, e § 6º, da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81 c/c a Resolução-TSE nº 23.729/2024 e Parecer PGE nº 330/2026 (91490906) **resolve: 1 – AGREGAR** a TEN CEL QOPM Mat. 103778-1 / LÚCIA HELENA SALGUEIRO, a contar de 07AGO26, face a Ata de Convenção Estadual (91490906) junto ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE para concorrer ao cargo eletivo nas Eleições de 2026; **2 – PASSAR** o militar à condição de ADIDO a AECI, devendo o Diretor desta Diretoria observar o contido na Nota nº 06/2026 publicada no BG/PMPE nº 131 de 22 de julho de 2026; e **3 – DETERMINAR** que a DGP adote as providências decorrentes. Coronel **QOPM - CLAUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES** – Respondendo pelo Comando-Geral da PMPE (SEI: 91621076).

Nº 759/DGP2, de 10 de agosto de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I do Decreto nº 17.589/94, com fundamento e considerando o que dispõe o Art. 14, § 8º, inciso II da Constituição Federal c/c Art. 75, § 1º, “c”, XIV, e § 6º, da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81 c/c a Resolução-TSE nº 23.729/2024 e Parecer PGE nº 330/2026 (91570955) **resolve: 1 – AGREGAR** a CB QPMG Mat. 116248-9 / NAYLLIS CYBELLE SOARES DA SILVA, a contar de 09AGO26, face ao Registro de Candidatura (91570955) junto ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE para concorrer ao cargo eletivo nas Eleições de 2026; **2 – PASSAR** o militar à condição de ADIDO ao 25º BPM, devendo o Diretor observar o contido na Nota nº 06/2026 publicada no BG/PMPE nº 131 de 22 de julho de 2026; e **3 – DETERMINAR** que a DGP adote as providências decorrentes. Coronel **QOPM - CLAUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES** – Respondendo pelo Comando-Geral da PMPE (SEI: 91624365).

Nº 760/DGP2, de 10 de agosto de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao BPGD o CB QPMG Mat. 118153-0 / WILLAMS EXPEDITO DA SILVA a contar de 25JUL26, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme o Ofício nº 1083/2026-DPO (91478141); e – À DGP e ao BPGD para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - CLAUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES** – Respondendo pelo Comando-Geral da PMPE (SEI: 91627951).

Nº 761/DGP2, 10 de agosto de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I do Decreto nº 17.589/94, com fundamento e considerando o que dispõe o Art. 14, § 8º, inciso II da Constituição Federal c/c Art. 75, § 1º, “c”, XIV, e § 6º, da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81 c/c a Resolução-TSE nº 23.729/2024 e Parecer PGE nº 330/2026 (91536530) **resolve: 1 – AGREGAR** a 3º SGT QPMG Mat. 108425-9 / MARAIZA CARLA E SILVA MARROQUIM, a contar de 06AGO26, face a Ata de Convenção Partidária (91536530) junto ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE para concorrer ao cargo eletivo nas Eleições de 2026; **2 – PASSAR** o

militar à condição de ADIDO ao 17º BPM, devendo o Diretor observar o contido na Nota nº 06/2026 publicada no BG/PMPE nº 131 de 22 de julho de 2026; e **3 – DETERMINAR** que a DGP adote as providências decorrentes. Coronel **QOPM - CLAUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES** – Respondendo pelo Comando-Geral da PMPE (SEI: 91628988).

Nº 762/DGP2, de 10 de agosto de 2026. Reversão de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, **resolve: REVERTER e CLASSIFICAR** no BPRp o CB QPMG Mat. 117358-8 / LAÉRCIO ORLANDO MONTEIRO COUTINHO JUNIOR, a contar de 12JUN26, por haver cessado o motivo do seu afastamento legal, constante na Portaria CG/PMPE nº 585/2023, publicada no DOE nº 205, de 01NOV23, por haver se apresentado pronto para o serviço, após término de LTS, conforme a informação contida no Ofício nº 598/2026-BPRP (90937338). Coronel **QOPM - CLAUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES** – Respondendo pelo Comando-Geral da PMPE (SEI: 91633044).

Nº 763/DGP2, de 10 de agosto de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inciso I, do Decreto nº 17.589/1994, com fundamento no art. 14, § 8º, da Constituição Federal, c/c o art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso XIV, e § 6º, da Lei nº 6.783/1974, art. 34, inciso III, do Decreto nº 7.510/1981, Resolução-TSE nº 23.729/2024 e 23.754/2026, e Parecer PGE nº 330/2026; e **CONSIDERANDO** o requerimento de registro de candidatura apresentado pelo militar do Estado perante a Justiça Eleitoral para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2026; **CONSIDERANDO** que se encontra pendente de manifestação da Procuradoria-Geral do Estado a consulta formulada por meio da Nota Técnica Consultiva nº 188/2026 (91500270), especificamente quanto à possibilidade de cômputo do tempo de serviço prestado às Forças Armadas para fins de aferição do requisito temporal previsto no art. 14, § 8º, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção tempestiva das providências administrativas decorrentes do registro de candidatura, de modo a resguardar o cumprimento da legislação eleitoral, sem antecipar conclusão definitiva acerca da matéria submetida à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado; **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de preservar a situação jurídica do militar do Estado e o interesse da Administração até que sobrevenha manifestação jurídica conclusiva, **resolve: 1 – AGREGAR**, CAUTELARMENTE, o SD QPMG Mat. 123790-0 ALYSON TRAJANO DA SILVA, a contar de 01AGO26, em razão do requerimento de registro de candidatura (91407562) perante o Tribunal Regional Eleitoral, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2026, até ulterior deliberação, à vista da manifestação da Procuradoria-Geral do Estado acerca da matéria objeto da Nota Técnica Consultiva nº 188/2026 (91500270); **2 – PASSAR** o militar do Estado à condição de ADIDO ao BPA, devendo o Comandante observar o contido na Nota nº 06/2026, publicada no BG/PMPE nº 131, de 22 de julho de 2026; e **3 – DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas que, após o recebimento da manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, submeta a situação à reavaliação, para adoção das providências administrativas cabíveis. Coronel **QOPM - CLAUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES** – Respondendo pelo Comando-Geral da PMPE (SEI: 91679562).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 146, de 12AGO2026).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 84 / 2026 - CBMPE - DGP - DA, DE 10 de agosto de 2026. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 08 de agosto de 2026, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Tenente-Coronel BM, Mat. 798216-0, LUCIANO FERNANDES MONTEIRO; e Art. 2º Determinar à DGP, à DVP e à DTIC que adotem as providências subsequentes. Eduardo ARARIPE Pacheco de Souza - Cel BM Comandante-Geral

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 001/2026

O Presidente da CEPAAP (Portaria CBMPE nº 08/2026), nos termos do art. 37, parágrafo único, do Decreto nº 57.002/2024, diante da frustração dos meios ordinários, **NOTIFICA e INTIMA** a empresa ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 41.781.662/0001- 23) da instauração do PAAP nº 01/2026 (objeto: paralisação dos serviços de manutenção da piscina do CBMPE), bem como da Nota de Imputação (SEI 88425217) e do Ofício (SEI 88450155). Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de Defesa Prévia, contado a partir do 1º dia útil subsequente a esta publicação (art. 40, § 1º, III, do Decreto nº 57.002/2024). Vista dos autos: Mediante solicitação pelo e-mail: ighor.santana@bombeiros.pe.gov.br ou presencialmente no CBMPE - IGHOR MEDEIROS DE SANTANA – 2º TEN QOC BM - Presidente da CEPAAP.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 146, de 12AGO2026).

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração para SDS

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade - CPAAP EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: VTA MACHADO DE ARRUDA EIRELI-EPP, CNPJ: 16.667.433/0001-35: Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFORPE pelo período de 30 (trinta) dias, cumulada com multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 081/2018 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 240.2016.IX.PE.172.SAD. Decisão SECOP (83952639), artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e o artigo 32 do Decreto Estadual nº 32.539/2008, assim como contrariou o item 19.1 do Edital. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33 do Decreto Estadual nº 42.191/2015. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e se encontra com vistas do seu inteiro teor franqueadas ao interessado, mediante solicitação dirigida à Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br. Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz. Secretária Executiva de Contratações Públicas do Estado.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 146, de 12AGO2026).

6 – Repartições Particulares:

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE ATA DA 436ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA ATA DA 436ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA 13 de julho de 2026

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e seis, às 13h30, foi realizada, a quadringentésima trigésima quinta assembleia ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. A reunião foi realizada na sede do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Barão de São Borja, 526, Boa Vista, Recife, PE. Registra-se a presença dos/as seguintes conselheiros/as: Marília Guedes, suplente do Gabinete da Governadora; Marcela Mariz e Sylas Freitas, titular e suplente da Secretaria de Criança e Juventude; Andrea Galindo, titular da Secretaria Estadual de Saúde; Giselly Pereira, titular da Secretaria de Defesa Social -SDS; Sandra Valéria, suplente da Secretaria Estadual de Educação; Hemi Vilas Boas, titular do Centro Integrado Empresa Escola - CIEE; Eliane Maria, titular da Inspeção Salesiana; Arnaldo Sampaio, titular da Fundação Gonzagão e Leandro Moura, titular da instituição Giral; Andrezza Hellen, titular da instituição Rede Cidadã; Maria Adriene, titular das Obras Kolping e Juliana Fábria, suplente da Fundação Fé e Alegria. Também participaram da assembleia os componentes da equipe técnica do CEDCA/PE: Kalline Gabrielle, Bernardeth Goldim, Bruna Domingos, Maria Auxiliadora Arraes, Márcia Santos, Heverson Cordeiro, Naila Soares, Filipe Alencar, Barbara Melo, Yhally Andrade, César Ribeiro, Socorro Rodrigues, Alessandro Rafael, Pedro Henrique, Simone Leopoldo, Lais Ferreira, André Cordeiro, Sthênio Ferraz e Elienai Márcia, Bárbara Melo. Participaram, na qualidade de convidados(as): Juliana Accioly, representante do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP e do Fórum DCA/PE; Adrielly Larissa, Renata Marinho, Izabella Garrido, representantes da Secretaria de Criança e Juventude; Maria Adélia, Secretária de Assistência Social, Wamid Pedro e José Rodrigues, representantes da Associação dos Catadores de Resíduos Recicláveis e Catadores de Lixo de Pernambuco - ASCARCIPE; Aline Maria, Secretária Estadual de Educação; Amanda Marques, Maria Eduarda, Clénia Lais e Maria José, da Acreditar; Francisco de Assis, representante da Ação Social Paróquia Palmares – ASPP; Naara Braga, representante da Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET; Rawan Gabriel e Janielly Santos, representantes do Comitê de Participação de Adolescente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Bárbara Nascimento e Simone Paiva, representando o Centro de Desenvolvimento e Cidadania – CDC; Maria Eduarda e Larissa Tainá, do Giral; Adrielly da Paixão. Após as boas-vindas aos(as) participantes, o presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA/ PE, Arnaldo Sampaio, declarou aberta a 436ª Assembleia Ordinária. Em seguida, procedeu-se à apreciação da pauta e da ata da 435ª Assembleia Ordinária e das Assembleias das Extraordinárias 213ª, 214ª e 215ª, todas as atas foram aprovadas pelo colegiado sem ressalvas, no entanto a pauta teve acréscimo de um ponto que tratou sobre a PEC 32/2015, que sugere reduzir a maioria penal de 18 para 16 anos no Brasil. O projeto altera os artigos 14 e 228 da Constituição Federal e retomou força com avanços recentes no Congresso Nacional. A apresentação foi feita por Rafael Oliveira, representante da Rede de Justiça Criminal, que contextualizou sobre como o processo de votação ocorreu e as dificuldades para mobilização dos deputados de partidos progressistas, pois alegavam que era uma pauta difícil, considerando que a sociedade em geral era a favor da redução. Ao longo da apresentação foram citadas algumas recomendações, as quais foram, posteriormente, sistematizadas pela representante do Gajop. Em seguida, dando início aos pontos de pauta, foi realizada a apresentação das atividades desenvolvidas das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – SES/PE, conduzida pela conselheira Andrea Galindo, que expôs as principais ações e iniciativas desenvolvidas pela Gerência de Atenção à Saúde Mental – GASAM. Em seguida, Geane Carvalho, representante do SESC Mesa Brasil, apresentou a atuação do programa Banco de Alimentos, destacando as ações desenvolvidas na arrecadação e distribuição de alimentos, bem como as iniciativas voltadas ao combate ao desperdício e ao fortalecimento da segurança alimentar de famílias e instituições sociais. Na sequência, Patrícia Brainer, representante da Secretaria de Assistência Social - SAS, realizou a apresentação sobre o processo de regionalização das Casas de Acolhimento no Estado de Pernambuco, expondo os avanços, desafios e perspectivas da política de reorganização dos serviços de acolhimento institucional. Após a apresentação, o colegiado deliberou pelo encaminhamento da temática para análise conjunta da Câmara de Políticas Públicas e da Câmara de Comunicação, Articulação e Apoio aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao aprofundamento da discussão e definição de encaminhamentos. Dando prosseguimento aos trabalhos, Drª Aline Arroxelas,

representante do Ministério Público de Pernambuco apresentou a atualização do sistema CONECTA REDE, destacando informações acerca de seu funcionamento e dos dados disponíveis na plataforma. Como encaminhamento, deliberou-se que a Câmara de Políticas Públicas e a Câmara de Comunicação, Articulação e Apoio aos CMDCA realizarão análise conjunta das informações apresentadas, com o objetivo de subsidiar futuras deliberações do Conselho. Além disso, foi registrado o pedido do MPPE para que o CEDCA/PE apoie a divulgação do sistema junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Na sequência, a Câmara Temática de Políticas Públicas e de Medidas Protetivas Socioeducativas iniciou apresentando a minuta de resolução que institui a Comissão Interinstitucional do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco (2027–2036). Durante a discussão, a Câmara manifestou o entendimento de que a proposta deveria retornar à Comissão Interinstitucional para alinhamento com as disposições da Portaria nº 183/2025 do SINASE. Após apreciação pelo colegiado, contudo, a minuta foi aprovada. Em seguida, foi apresentada a Nota Técnica contendo informações atualizadas sobre os Planos Estaduais, ocasião em que foram expostos os principais avanços e encaminhamentos relacionados ao processo de monitoramento das políticas públicas acompanhadas pelo Conselho. O ponto seguinte tratava sobre a apresentação de nota técnica referente ao monitoramento dos projetos contemplados pelo Edital CEDCA/ PE nº 002/2025 – Termo de Fomento, elaborada e apresentada na Câmara de Políticas Públicas pela técnica Dora Arraes. Ficou definido que a apresentação detalhada do conteúdo ao colegiado será realizada durante o pleno do mês de julho. Na sequência, foi apreciada a minuta para instituir a Escola Estadual da Socioeducação e respectivo Comitê Gestor. Após análise, considerações e ajustes na composição do referido Comitê, foi deliberado pela supressão da representação do termo “comunidade” pela inclusão de quatro representações da sociedade civil, indicadas pelo Fórum DCA, conforme ajustado na redação do inciso XIV. Posteriormente, foi apresentada a minuta do edital para instituição do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA estadual. Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do documento, a Câmara deliberou pela realização de reunião da comissão responsável, agendada para o dia 16 de junho de 2026, às 9h30, em formato virtual, com a finalidade de promover os ajustes necessários. Deliberou-se, ainda, pela convocação de Assembleia Extraordinária para apreciação e aprovação da versão final da minuta, ficando designada a conselheira Marcela Mariz como relatora da matéria. Em seguida, foi apreciado o Ofício nº 02420.000.104/2025-0004, encaminhado pelo Ministério Público de Pernambuco - MPPE, que solicita informações acerca da implantação do Serviço de Família Acolhedora no Distrito Estadual de Fernando de Noronha. Como encaminhamento, o colegiado deliberou pelo envio de ofício à Secretaria de Assistência Social - SAS, solicitando informações sobre a implementação da Política de Convivência Familiar e Comunitária por meio do referido serviço. Na continuidade da pauta, foi analisado o Ofício nº 69/2026, referente ao encaminhamento do Relatório de Monitoramento do CASE Muribeca e à solicitação de acompanhamento, pelo CEDCA/PE, das providências decorrentes das recomendações constantes no documento. O colegiado deliberou pelo envio de ofícios à Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF, solicitando informações acerca das medidas adotadas em resposta aos apontamentos apresentados no relatório elaborado pelo Gabinete Assessoria Jurídica Organizações Populares - GAJOP. Deliberou-se, ainda, pela realização de visita de monitoramento à unidade CASE Muribeca, cuja data será definida posteriormente, ficando designados para representar o Conselho o conselheiro Leandro Moura, pela Sociedade Civil, e a conselheira Giselly Pereira, pela representação governamental. Por fim, foi apreciado o Ofício nº 012/2026, encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poção, solicitando apoio institucional para a inclusão dos nomes dos três conselheiros tutelares do município que foram mortos durante uma ação, em registros, memoriais e listas oficiais de defensores de direitos humanos. Após discussão, o colegiado deliberou pelo envio de ofício à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e ao Conselho Estadual de Direitos Humanos, reiterando a solicitação apresentada pelo CMDCA de Poção. Em seguida, a Câmara Temática de Comunicação e Apoio aos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes iniciou apresentando como primeiro ponto de pauta a atualização das ações de divulgação da 13ª Edição do Concurso Arte Livre, ocasião em que a Câmara submeteu ao colegiado proposta de alteração do cronograma do edital. Após apreciação, foi aprovado o novo calendário, contemplando a prorrogação dos prazos para inscrições e envio dos trabalhos, mobilização e organização da equipe de avaliadores, avaliação das produções e consolidação dos resultados pela banca examinadora. Deliberouse, ainda, pela manutenção das demais disposições do edital, especialmente aqueles referentes à apresentação dos trabalhos vencedores em plenária do CEDCA/PE e à solenidade de premiação da 13ª edição do Concurso. Na mesma oportunidade, o colegiado aprovou a alteração da data da Assembleia Ordinária do mês de novembro de 2026, que será realizada em 16 de novembro. Na sequência, foi realizada a avaliação do Workshop Redes que Protegem: Atuação Intersetorial no Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, cuja execução foi considerada positiva pelo colegiado. Registrou-se, no evento, a participação de representantes dos municípios de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Palmares, Barra de Guabiraba, Itamaracá, Catende e Goiana, destacando-se o fortalecimento da articulação intersetorial entre os órgãos e instituições participantes. Em seguida, foi apresentada atualização sobre a reunião com adolescentes do Fórum DCA Pernambuco para a elaboração do Plano Institucional de Comunicação do CEDCA/PE. Informou-se que o encontro, inicialmente previsto para o dia 4 de junho e posteriormente remarcado para o dia 5 de junho, a pedido da Coordenação do Fórum DCA/Adolescentes, foi novamente reagendado para o dia 12 de junho de 2026, às 9h, em formato virtual. Também foram definidos os representantes do CEDCA/PE que acompanharão a atividade, sendo a conselheira Hemi Vilas Boas, pela sociedade civil, e os representantes governamentais Giselly Pereira, e do adolescente Rawan Gabriel. Prosseguindo, o próximo ponto de pauta tratava da apresentação de Nota Técnica sobre o atendimento aos municípios, elaborada pela técnica Barbara Melo e previamente discutida na Câmara de Comunicação, Articulação e Apoio aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ficou definido que o conteúdo será submetido à apreciação do colegiado durante a plenária do mês de julho. Por fim, foi apreciado o material orientador referente aos papéis e às responsabilidades dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos. Após discussão, deliberou-se pelo retorno da matéria à Câmara de Comunicação, Articulação e Apoio aos para aprofundamento da análise. Também foi definido que o material será novamente compartilhado com os(as) conselheiros(as), visando subsidiar uma discussão mais qualificada na assembleia ordinária do mês de julho. Prosseguindo, a Câmara de Planejamento, Orçamento e Finanças iniciou apresentando o relatório financeiro referente ao mês de maio de 2026. Considerando o parecer favorável da Câmara, o documento foi submetido à deliberação e aprovado pelo colegiado.

Em seguida, foi analisada a proposta de inclusão de 600 coffee breaks, 5 banners, 5 faixas, 200 pastas e 500 canetas personalizadas no Plano de contratações anual do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2026. Após manifestação favorável da Câmara, a proposta foi aprovada pelo colegiado. Na sequência, foi apreciada a proposta de destaque orçamentário do FEDCA para a Agência Estadual de Tecnologia da Informação, no valor de R\$ 40.000,00, destinado ao desenvolvimento de um sistema de monitoramento dos Planos Estaduais. Considerando o parecer favorável da Câmara, a matéria foi submetida à votação e aprovada. Prosseguindo com os trabalhos, foi analisado o projeto apresentado pela Associação dos Agricultores e Agricultoras Agroecológicos de Bom Jardim – Agroflor, submetido ao Edital de Chancela do CEDCA/PE. A Câmara se manifestou pela aprovação do parecer técnico, recomendando, contudo, que a entidade fosse notificada para promover os ajustes apontados na análise. Deliberou-se, ainda, que, nos casos em que houver divergência entre pareceres técnicos, deverá ser designado um terceiro parecerista para subsidiar a decisão do colegiado. Por fim, foi apresentada atualização das ações voltadas à mobilização de recursos, ocasião em que a técnica Naila Soares expôs ao colegiado as informações relativas ao andamento das estratégias de captação e fortalecimento das ações de financiamento desenvolvidas pelo CEDCA/PE. Ao final da reunião, foram apresentados os informes gerais. Inicialmente, foi reforçada a realização do Encontro de Monitoramento do Planejamento do CEDCA/PE, agendado para o dia 09 de junho de 2026. Na sequência, foi informado o convite para composição da mesa de abertura do Curso Direitos Humanos e Prevenção à Tortura em Unidades Socioeducativas, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2026, na sede do GAJOP, em Recife, ficando designada a conselheira Marília Guedes para representar o CEDCA/PE na atividade. Em seguida, foram prestadas informações acerca do controle de frequência nas Assembleias do CEDCA/PE, deliberando-se pelo encaminhamento ao colegiado de comunicado sobre a observância das disposições do Regimento Interno, especialmente quanto à notificação das instituições cujos representantes acumularem duas faltas consecutivas sem justificativa. Posteriormente, foi apreciado o Ofício nº 150/2026, encaminhado pela presidência do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, que solicita a indicação de representantes para compor o Comitê de Orfandade e Direitos em Pernambuco, bem como a realização de apresentação sobre o tema em plenária. O colegiado indicou os(as) conselheiros(as) Giselly Pereira e Leandro Moura como representantes do CEDCA/ PE, ficando definida a apresentação da temática no próximo pleno. Por fim, foi informado que a Lei nº 15.426, que amplia a transparência nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, será incluída na pauta da próxima Assembleia Ordinária para apreciação pela Câmara de Planejamento, Orçamento e Finanças e discussão pelo colegiado. Ao final, o presidente, Arnaldo Sampaio, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Arnaldo Sampaio Presidente do CEDCA/PE

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 146, de 12AGO2026).

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração